



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO N  20140122

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 8, SN, LOTE ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  12.581.232/0001-60, representado pelo Sr. ROMULO PEREIRA MAIA, Secret rio Municipal de Sa de, portador do CPF n  165.794.452-20, residente na Rua Rio Branco 231, e de outro lado a firma STOCK COMERCIAL LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 09.560.857/0001-30, estabelecida   RUA S-1, QD S-2, LOTE 19-20, SET. BELA VISTA, GOI NIA-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SIDNEY BRASIL DA SILVA JUNIOR, residente na RUA 70, N  560, APTO. 1503, COND. LA PALMA, CENTRO, GOI NIA-GO, CEP 74045-120, portador do CPF 527.178.956-04, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  9/2014-007PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Ades o a Ata de Registro de Pre os n  20130396, oriundo do Preg o Presencial n  9/2013-009SEMAD, referente a aquisi o de materiais de expediente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Sa de do munic pio de Parauapebas - PA.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
018256	COLA PARA PAPEL FRASCO DE 1KG - Marca.: FRAMA	UNIDADE	280,00	5,500	1.540,00
018260	CONJUNTO TRIPLO PARA CANETAS MODELOS VARIADOS - Marc a.: WALEU	UNIDADE	190,00	5,000	950,00
	Conjunto triplo para canetas modelos variados				
018274	ESPIRAL N� 12 PCT C/ 100 UNIDADES - Marca.: TECKLI	PACOTE	135,00	7,400	999,00
018275	ESPIRAL N� 14 PCT C/ 100 UNIDADES - Marca.: TECKLI	PACOTE	142,00	10,900	1.547,80
018276	ESPIRAL N� 17 PCT C/ 100 UNIDADES - Marca.: TECKLI	PACOTE	147,00	11,000	1.617,00
018282	FITA ADESIVA 12MMX40M PCT C/ 10 UNIDADES - Marca.: J OCAR	PACOTE	372,00	4,720	1.755,84
	Fita adesiva 12 mm X 40 m, pacote com 10 unidades				
018355	TINTA NA COR AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Marca.: JAPAN	UNIDADE	370,00	1,300	481,00
	Tinta na cor AZUL, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42ml.				
018417	CD-R ROLO C/ 100 UNID. (700MB 80MIN 1X52X) - Marca.: MAXPRINT	ROLO	135,00	60,000	8.100,00
039532	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DE COR AZUL - CX C/12 UNIDS. - Marca.: JOCAR	CAIXA	192,00	10,500	2.016,00
	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DE COR AZUL - CX C/12 UNIDS.				
039536	ALMOFADA PARA CARIMBO N�3 - PRETA - Marca.: JAPAN	UNIDADE	416,00	1,730	719,68
	ALMOFADA PARA CARIMBO N�3 - CAIXA EM MATERIAL PL�STICO, COR PRETA 1* QUALIDADE.				
039543	ORGANIZADOR DE MESA DUPLO TRANSPARENTE PARA ACONDICI ONAR DOCUMENTOS DIVERSOS - Marca.: WALEU	UNIDADE	418,00	19,900	8.318,20
	ORGANIZADOR DE MESA DUPLO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR DOCUMENTOS DIVERSOS				
039547	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DE COR PRETO- CX C/12 UNIDS. - Marca.: JOCAR	CAIXA	191,00	10,500	2.005,50
	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DE COR PRETO- CX C/12 UNIDS.				
039555	DVD-R ROLO C/ 100 UNIDADES (4,7GB 120MIN. 1 X 16X) - Marca.: MAXPRINT	ROLO	80,00	70,500	5.640,00
	DVD-R ROLO C/ 100 UNIDADES (4,7GB 120MIN. 1 X 16X)				
039568	CANETA ESFEROGR�FICA, CORPO �NICO EM ACR�LICO TRANSP ARENTE SEXTAVADO - COR AZUL - Marca.: BIC	CAIXA	666,00	18,400	12.254,40
	Caneta esferogr�fica, corpo �nico em acr�lico transparente sextavado, ponta grossa, na cor azul, ponta com esfera de tungst�nio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe - Caixa com 50 unidades. Fabrica�o Nacional.				
039569	CANETA ESFEROGR�FICA, CORPO �NICO EM ACR�LICO TRANSP ARENTE SEXTAVADO - COR PRETA - Marca.: BIC	CAIXA	593,00	20,000	11.860,00
	Caneta esferogr�fica, corpo �nico em acr�lico transparente sextavado, ponta grossa, na cor preta, ponta com esfera de tungst�nio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe - Caixa com 50 unidades. Fabrica�o Nacional				

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

M...
sum



Estado do Pará
Governho Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



039570	CANETA ESFEROGRFICA, CORPO NICO EM ACRLICO TRANSP CAIXA ARENTE SEXTAVADO - VERMELHA - Marca.: BIC Caneta esferogrfica, corpo nico em acrilico transparente sextavado, ponta grossa, na cor vermelha, ponta com esfera de tungstnio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe - Caixa com 50 unidades. Fabrica�o Nacional	174,00	20,100	3.497,40
039575	CARBONO TAM. A4 - CX C/ 100 UNID - COR AZUL - Marca. CAIXA : CONCEPT	76,00	13,650	1.037,40
039576	TINTA NA COR PRETA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORR UNIDADE ACHA - Marca.: JAPAN Tinta na cor PRETA, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42ml.	125,00	1,380	172,50
039580	ENVELOPE MADEIRA 450X320MM KRAFT - CX C/ 250 UNID - CAIXA Marca.: SCRITY	178,00	100,500	17.889,00
039600	TINTA NA COR VERMELHA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE B UNIDADE ORRACHA, - Marca.: JAPAN Tinta na cor VERMELHA, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42ml.	145,00	1,380	200,10
044523	CAPA PLSTICA PARA ENCADERNA�O COR MARROM - Marca.: PACOTE ACP Capa plstica para encaderna�o de projetos cor MARROM - pacote com 100 unidades	418,00	20,900	8.736,20
044525	CAPA PLSTICA PARA ENCADERNA�O COR TRANSPARENTE - M PACOTE arca.: ACP Capa plstica para encaderna�o de projetos cor TRANSPARENTE - pacote com 100 unidades	418,00	16,900	7.064,20
070482	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NI PACOTE QUELADO, TRATAMENTO ANTIFER - Marca.: DIMPACTO CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PAC C/ 10CX, DE 50 UNID N 04	648,00	9,600	6.220,80
070483	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NI PACOTE QUELADO, TRATAMENTO ANTIFE - Marca.: DIMPACTO CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PCT C/ 10 CX, TAMANHO N 08	699,00	9,400	6.570,60
070484	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NI PACOTE QUELADO, TRATAMENTO ANTI - Marca.: DIMPACTO CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PCT C/ 10 CX, TAMANHO N 02	744,00	9,400	6.993,60
070485	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NI PACOTE QUELADO, TRATAMENTO ANTI- - Marca.: DIMPACTO CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PCT C/ 10 CX, TAMANHO N 03	723,00	9,400	6.796,20
070492	ESTILETE LARGO - CX C/ 12 UNID EM MATERIAL ANTIFERRU CAIXA JANTE - Marca.: JOCAR ESTILETE LARGO - CX C/ 12 UNID EM MATERIAL ANTIFERRUJANTE	304,00	8,350	2.538,40
070493	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA EM METAL CX C/ 100 CAIXA UNID EM MATERIAL ANTIFERRU - Marca.: JAPAN EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA EM METAL CX C/ 100 UNID EM MATERIAL ANTIFERRUGEM	151,00	63,200	9.543,20
070494	FITA AUTO-ADESIVA DUPLA-FACE 12MM X 30 M - POLIPROPI PACOTE LENO PCT C/10 UNIDADES - Marca.: ADERE FITA AUTO-ADESIVA DUPLA-FACE 12MM X 30 M - POLIPROPILENO PCT C/10 UNIDADES	345,00	27,500	9.487,50
070502	GRAMPEADOR GRANDE - PROFISSIONAL CAPACIDADE 100 FOLH UNIDADE AS EM MATERIAL ANTIFERRUJANT - Marca.: JOCAR GRAMPEADOR GRANDE - PROFISSIONAL CAPACIDADE 100 FOLHAS EM MATERIAL ANTIFERRUJANTE	235,00	31,700	7.449,50
070504	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM C PACOTE OM CAIXA COM 5.000 UNIDADES - Marca.: FRAMA GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO, PRATEADO, COM PROTECO ANTIFERRUGEM PCT C/ 10 CX	529,00	26,180	13.849,22
070509	PASTA C/ ELSTICO POLIONDA TAM. 240/340MM EM PLSTIC UNIDADE O RESISTENTE - Marca.: ACP PASTA C/ ELSTICO POLIONDA TAM. 240/340MM EM PLSTICO RESISTENTE	590,00	1,200	708,00
070511	PASTA DE A A Z TAM. 240X340MM PAPELO TRABALHADO CX CAIXA C/ 20 UNIDS (FABRICA�O NA - Marca.: FRAMA PASTA DE A A Z TAM. 240X340MM PAPELO TRABALHADO CX C/ 20 UNIDS (FABRICA�O NACIONAL)	428,00	89,500	38.306,00
070512	PASTA L TRANSPARENTE EM PLSTICO RESISTENTE - Marca. UNIDADE : ACP PASTA L TRANSPARENTE EM PLSTICO RESISTENTE	1.695,00	0,370	627,15
071296	ENVELOPE P/ CONVITE, DE MEDIDA 17,5CM X 12,5 - COR A CAIXA ZUL CX C/ 40 UNIDADES - Marca.: SCRITY ENVELOPE P/ CONVITE, DE MEDIDA 17,5CM X 12,5 - COR AZUL CX C/ 40 UNIDADES	266,00	11,500	3.059,00
071326	PASTAS SUSPENS MARMORIZADA PPL C/50 UNID TAMANHO PA CAIXA DRAO DE (FABRICA�O NACIONAL - Marca.: FRAMA PASTAS SUSPENS MARMORIZADA PPL C/50 UNID TAMANHO PADRAO DE (FABRICA�O NACIONAL)	493,00	44,960	22.165,28
071358	DVD-R - ROLO C/50 UNID (4,7Gb 120min 8x) - Marca.: M ROLO AXPRINT DVD-R - ROLO C/50 UNID (4,7Gb 120min 8x)	304,00	36,000	10.944,00
071562	PASTA CATLOGO C/ 50 ENVELOPES TAM. MIN OFFICIO PRET UNIDADE	495,00	4,850	2.400,75

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



071623	A (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Marca.: ACP PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES TAM. MIN OFFICIO PRETA (FABRICAÇÃO NACIONAL) APAGADOR P/QUADRO BRANCO COM LOCAL DE ARMAZENAMENTO UNIDADE	5,00	3,250	16,25
071692	DOS MARCADORES - Marca.: JAPAN APAGADOR P/QUADRO BRANCO COM LOCAL DE ARMAZENAMENTO DOS MARCADORES LAPIS DE COR, COM ENVOLTÓRIO INTERIÇO, SEM EMENDAS, CAIXA MARCA DE FABRICANTE IMP - Marca.: LEO E LEO	2,00	8,400	16,80
071693	LAPIS DE COR, COM ENVOLTÓRIO INTERIÇO, SEM EMENDAS, LAPIS DE COR, COM ENVOLTÓRIO INTERIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DE FABRICANTE IMPRESSORA, CORPO CILINDRICO EM MADEIRA COM 25 UNIDADES. LAPIS PRETO DE GRAFITE, 6B CORPO DE MADEIRA SEXTAVAD CAIXA O COM MARCA DO FABRICANTE - Marca.: FABER	1,00	22,800	22,80
071696	LAPIS PRETO DE GRAFITE, 6B CORPO DE MADEIRA SEXTAVADO COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, COM ENVOLTÓRIO, FRAFRITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS. PASTA C/ FERRAGEM PCT C/ 10 UNIDS - Marca.: ACP PACOTE	179,00	8,850	1.584,15
071697	PASTA C/ FERRAGEM PCT C/ 10 UNIDS PENDRIVE 16GB - Marca.: MULTILAZER UNIDADE	14,00	46,000	644,00
071704	PENRIVE 16GB PISTOLA P/COLA QUENTE P-BIVOLT - Marca.: LEO TEC UNIDADE	2,00	8,160	16,32
	PISTOLA P/COLA QUENTE P-BIVOLT			
			VALOR GLOBAL R\$	248.360,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 248.360,74 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2014-007PMP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de ordem de compra, expedida pela Secretaria Solicitante, nos prazos previstos no referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2014-007PMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Março de 2014 extinguindo-se em 11 de Março de 2015, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.
Contrato terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



CL USULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caber  ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s depend ncias do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forne am os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que n o apresentarem condi es de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunica o a ser feita pelo Servi o de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por interm dio de Autoriza o de Fornecimento expedida pelo Servi o de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar   CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caber    CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servi os, tais como:
 - a) sal rios;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribui es;
 - d) indeniza es;
 - e) vales-refei o;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos  s normas disciplinares do CONTRATANTE, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rgo;

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2014-007PMP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1701.103010220.2.113 Manutencao de Prog.de Vigilancia Ambiental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 27.069,46, Exercício 2014 Atividade 1701.103020210.2.118 Manutencao da Gestao Plena Média e Alta Complexidade., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 93.252,53, Exercício 2014 Atividade 1701.103010200.2.106 Manutencao do Programa de Atencao Basica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 81.771,95, Exercício 2014 Atividade 1701.101221203.2.103 Manutencao da Coord.Geral do Fundo Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.953,46, Exercício

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2014 Atividade 1701.100320003.2.102 Manut.do Conselho Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.682,38, Exercício 2014 Atividade 1701.103010202.2.109 Manut.da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde/PACS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.330,56, Exercício 2014 Atividade 1701.103030216.2.122 Programas de Acoes e Metas (DST/AIDS/HIV), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.806,55, Exercício 2014 Atividade 1701.103010212.2.108 Implantação e Manutenção dos Serv. de Atenção Psicossocial -CAPS., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.785,85

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto o CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
 - 5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre valores disponibilizados.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico/financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente ou parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contrato, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização.

4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa.

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CL USULA D CIMA OITAVA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o n  9/2014-007PMP, cuja realiza o decorre da autoriza o do Sr. ROMULO PEREIRA MAIA, e da proposta da CONTRATADA.

CL USULA D CIMA NONA - DO FORO

1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do Munic pio de PARAUAPEBAS, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s o efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 12 de Mar o de 2014.

Thamir Pereira
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ (MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

Romulo Pereira Maia
STOCK COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ 09.560.857/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Austiano de*
836.065.05-72

2. *Adriana Guimar es*
904.035.052-00

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II